



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE INHANGAPI**

**Lei Municipal nº 719/2023, de 29 de março de 2023.**

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

Eu, Prefeito Municipal de Inhangapi, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Considerando** o que consta na Lei Municipal nº 652/2016, a qual, até o momento, é a que delimita os valores que o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Inhangapi recebem

**Considerando** o artigo 29, inciso V e art. 37, inciso X da Constituição Federal Brasileira de 1988.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização dos valores dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com base no acumulado do índice IPCA do ano de 2018 até o atual exercício, os seguintes valores:

I – R\$ 20.025,72 (Vinte mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 10.680,39 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

III – R\$ 5.340,19 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos) para os Secretários Municipais.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Inhangapi/PA, 29 de Março de 2023.

**EGILÁSIO ALVES FEITOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**